



DECRETO Nº: 3.341, DE 1º DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO EM RESTAURANTES EM PONTOS OU POSTOS DE PARADAS NAS RODOVIAS, QUE PERTENÇAM AO MUNICÍPIO, COMO MEDIDA DE CONTINGÊNCIA E PREVENÇÃO AO CORONAVÍRUS (COVID 19), E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Morro da Garça/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO a deliberação nº 17 do Comitê Extraordinário do Estado de 22/03/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de atender aos caminhoneiros para que não haja prejuízo no abastecimento de produtos essenciais à população;

DECRETA:

Art. 1º – Ficam adotadas as seguintes medidas para o funcionamento e atendimento ao público nos restaurantes em pontos ou postos de paradas nas rodovias:

I - intensificação das ações de limpeza;

II – antes de adentrar ao estabelecimento deve ser disponibilizado produtos de assepsia aos clientes;

III – manutenção de distanciamento mínimo de um metro e meio entre os consumidores e controle para evitar a aglomeração de pessoas;

IV – divulgação das medidas de prevenção e enfrentamento da pandemia de Covid-19.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

V – deverá ter um funcionário na porta de entrada para controlar o fluxo, bem como está munido de álcool em gel para higienização;

VI – os alimentos serão preparados pelos funcionários, para evitar que os clientes se aproximem das gôndolas de comida;

VII – as mesas deverão estar alocadas com no mínimo dois metros de distância uma das outras;

VIII – será permitida a entrada no estabelecimento de dez clientes por vez;

IX – todos os funcionários do estabelecimento deverão usar equipamentos de proteção individual – EPI's.

Parágrafo único: O descumprimento das medidas citadas acima importa em crime previsto no artigo 268, do Código Penal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Morro da Garça, 1º de abril de 2020.

José Maria de Castro Matos
Prefeito Municipal
Morro da Garça/MG

